

**Conselho Regulador da  
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação  
6/ PAR-TV/2008**

ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Parecer sobre nomeação do Director do serviço de programas RTP  
Memória**

Lisboa

8 de Outubro de 2008

## Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

### Deliberação 6/PAR-TV/2008

**Assunto:** Parecer sobre nomeação do Director do serviço de programas RTP Memória

1. Por ofício de 19 de Setembro de 2008, complementado em 1 de Outubro, o Conselho de Administração da Radio e Televisão de Portugal, S.A., submeteu a parecer da ERC a nomeação de Hugo Di Giovine Freire de Andrade Rodrigues para o cargo de Director da RTP Memória.

2. A ERC é competente nos termos do previsto na alínea l) do n.º 3 do artigo 24º dos Estatutos aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.

3. De acordo com as informações prestadas, a presente proposta resulta da intenção de exonerar Fernando Manuel Ponciano Alexandre e de Hugo Di Giovine Freire de Andrade Rodrigues dos cargos de Director e de Director Adjunto de Programas de Televisão, respectivamente, e de proceder à nomeação deste último para o cargo de Director desse mesmo serviço de programas.

4. Tal intenção encontra respaldo na liberdade de organização interna de que o operador televisivo dispõe, tendo sido remetido, em complemento da comunicação referenciada, o *curriculum* de Hugo Andrade Rodrigues.

5. Da análise do referido *curriculum* decorre que Hugo Andrade Rodrigues reúne uma vasta experiência dentro do Grupo RTP, desde 1985 até à presente data, em diversas funções, destacando-se as exercidas no período compreendido entre 2002 a 2008, que incluíam a responsabilidade pela organização e produção de operações especiais na área de conteúdos, pelo gabinete de apresentadores da RTP e o exercício de funções de subdirector de programas com responsabilidade directa nas áreas da programação infantil, programas recreativos, eventos e programas institucionais, sendo

possível concluir no sentido da aceitação, pelo profissional proposto, das obrigações decorrentes da missão de serviço público desempenhada pela RTP.

6. Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 24º dos Estatutos aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, o Conselho Regulador da ERC delibera dar parecer favorável à nomeação de Hugo Di Giovine Freire de Andrade Rodrigues para o cargo de Director do serviço de programas denominado RTP Memória.

Lisboa, 8 de Outubro de 2008

O Conselho Regulador

José Alberto de Azeredo Lopes  
Elísio Cabral de Oliveira  
Luís Gonçalves da Silva  
Maria Estrela Serrano